



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria de Comunicação Social – Gerência de Imprensa

Av. Duque de Caxias, nº 528 - Centro

CEP 14801-120 - Araraquara/SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 | FAX (16) 3301-0630

www.cmararaquara.sp.gov.br

Ofício DCSO nº 005/2025

Araraquara, 23 de junho de 2025

Ao

Senhor vereador Alcindo Sabino - Presidente da Comissão Processante

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 19/2025 – CPr**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 19/2025 – CPr**, que solicita à Diretoria de Comunicação a transcrição das falas das testemunhas ouvidas no âmbito do Processo Legislativo nº 253/2025, cumpre-nos esclarecer que tal atribuição deve ser realizada, prioritariamente, pelo relator designado pela Comissão Processante, conforme previsto no escopo de trabalho das comissões parlamentares.

Entretanto, caso se entenda necessário o apoio técnico para tal atividade, orientamos que tal solicitação seja direcionada à Diretoria Legislativa, setor competente para prestar assessoramento técnico às comissões no âmbito do processo legislativo.

Nesse sentido, destaca-se o disposto na **Resolução nº 437/2018**, que atribui à Diretoria Legislativa, entre outras competências:

Art. 12 – Compete à Diretoria Legislativa:

III – desempenhar serviços de expediente legislativo, bem como acompanhar as atividades legislativas e os assuntos relacionados à atividade-fim da Câmara;

VII – secretariar as reuniões do Plenário e das Comissões, lavrando a respectiva ata e elaborando pareceres e ofícios sobre temas de interesse dos Vereadores;

§ 1º Compete à Gerência de Consultoria Legislativa:

I – coordenar a elaboração, para apoio da atividade legislativa, de estudos, notas técnicas e minutas de proposições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria de Comunicação Social – Gerência de Imprensa

Av. Duque de Caxias, nº 528 - Centro

CEP 14801-120 - Araraquara/SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 | FAX (16) 3301-0630

www.cmararaquara.sp.gov.br

II – assessorar na elaboração de anteprojetos, projetos de lei, emendas, recursos, pedidos de informação, pareceres e demais proposições de natureza técnico-legislativa;

V – prestar assessoramento técnico e acompanhar os trabalhos das Comissões;

VI – promover o planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos;

VII – executar atividades relacionadas com o desenvolvimento do processo legislativo;

X – subsidiar tecnicamente os relatores na estruturação de relatórios e votos;

§ 2º Compete à Gerência de Expediente Legislativo:

III – executar as atividades atinentes ao processo legislativo no âmbito de sua atuação;

VIII – executar as atividades e processos atinentes à posse, licença e extinção de mandato parlamentar;

X – executar outras atividades correlatas.

Portanto, permanecemos à disposição para eventual suporte dentro das atribuições da Diretoria de Comunicação, e sugerimos o encaminhamento do pedido à Diretoria Legislativa, responsável pela supervisão técnica dos trabalhos das comissões.

Atenciosamente,

Felippe Souza Lima

Diretor de Comunicação

Câmara Municipal de Araraquara